2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA

EDITAL Nº 001/2026: REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DA REALEZA (RAINHA, 1ª PRINCESA E 2ª PRINCESA) DA 2ª FESTA NACIONAL DO CANUDINHO DE ABÓBORA DE MAJOR VIEIRA.

A Comissão Organizadora do Concurso de Escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 2ª Festa Nacional do Canudinho de Abóbora de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a Escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do evento, que será realizado no município de Major Vieira/SC, conforme as normas e condições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Concurso tem por objetivo eleger a **Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 2ª Festa Nacional do Canudinho de Abóbora**, que terão a missão de representar oficialmente o Município de Major Vieira, divulgando o evento, a cultura local, o turismo e a gastronomia típica, durante o período de seu reinado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos na data da inscrição;
b) Ser brasileira, residente e domiciliada no Município de Major Vieira há, no mínimo, 01 (um) ano;
c) Ser solteira, não ter sido casada, não possuir filhos e não estar grávida no ato da inscrição e durante o reinado, considerando-se união estável como matrimônio;
d) Ter disponibilidade para participar de ensaios, reuniões, eventos preparatórios e atividades oficiais;
e) Comprometer-se a representar o Município de Major Vieira sempre que oficialmente convocada pela Administração Municipal;
f) Apresentar boa conduta social, postura compatível com o título, comunicação adequada, simpatia e elegância;
g) Autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz para fins institucionais, promocionais e publicitários do Município e do evento.

2.2 Fica vedada a participação de candidatas que já tenham exercido o título de Rainha ou Princesas em edições anteriores da Festa Nacional do Canudinho de Abóbora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão **gratuitas** e poderão ser realizadas:
I – Presencialmente, junto à Prefeitura Municipal de Major Vieira; ou
II – Por meio do WhatsApp nº **(47) 9 9742-0030**, da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**.

3.2 O período de inscrições é de **27 de janeiro de 2026** à **27 de fevereiro de 2026**.

3.3 No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório, para candidatas menores de 18 (dezoito) anos;
e) 01 (uma) fotografia recente de corpo inteiro.

4. DAS CANDIDATAS

4.1 As candidatas deverão observar rigorosamente todas as normas previstas neste Edital, bem como as orientações e determinações expedidas pela Comissão Organizadora durante todas as fases do Concurso.

4.2 Serão automaticamente excluídas do Concurso, a qualquer tempo, as candidatas que:
I – Tentarem burlar, fraudar ou manipular, direta ou indiretamente, as regras estabelecidas neste Regulamento;
II – Utilizarem de má-fé, apresentarem informações falsas, inexatas ou omitirem dados relevantes no ato da inscrição ou durante o certame;
III – Adotarem comportamento incompatível com a ética, o respeito, a moral e os bons costumes, inclusive em redes sociais, que venha a macular a imagem do Concurso, do evento ou do Município;
IV – Desrespeitarem outras candidatas, jurados, membros da Comissão Organizadora, servidores públicos ou o público em geral;

V – Descumprirem orientações oficiais da Comissão Organizadora que comprometam o bom andamento do Concurso.

4.3 A constatação de qualquer das condutas previstas neste capítulo implicará na exclusão imediata da candidata, independentemente da fase em que se encontre o Concurso, sem direito à restituição de eventual premiação ou indenização de qualquer natureza.

4.4 As decisões da Comissão Organizadora, nos casos de exclusão, aplicação de penalidades ou interpretação deste Regulamento, são soberanas e irrecorríveis, não cabendo qualquer tipo de recurso administrativo ou judicial no âmbito do Concurso.

4.5 A inscrição no Concurso implica ciência plena e aceitação irrestrita de todas as normas constantes neste Edital.

5. DA VEDAÇÃO À PROPAGANDA INDEVIDA E AO USO INSTITUCIONAL

5.1 É expressamente vedado às candidatas, durante todas as fases do Concurso:
I – Utilizar o título, a condição de candidata para fins de propaganda política, partidária, eleitoral ou ideológica, de qualquer natureza;
II – Vincular sua imagem, título ou participação no Concurso a marcas, empresas, produtos, serviços, campanhas promocionais ou comerciais, sem autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora e da Administração Municipal;
III – Realizar divulgações, publicações ou manifestações em redes sociais ou outros meios que possam induzir o público a entender que há apoio institucional, patrocínio ou chancela oficial inexistente;
IV – Representar o Município ou o evento em ações, eventos ou compromissos não oficialmente autorizados.

5.2 Qualquer material de divulgação, publicidade ou manifestação pública relacionada ao Concurso ou ao Município deverá, quando exigido, ser previamente submetido à análise e autorização da Comissão Organizadora.

5.3 O descumprimento do disposto neste capítulo sujeitará a candidata às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência formal;
II – Exclusão do Concurso.

5.4 As decisões da Comissão Organizadora quanto à caracterização de propaganda indevida ou uso institucional irregular são soberanas e irrecorríveis no âmbito do Concurso.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O Concurso será realizado em evento público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

6.2 As candidatas serão avaliadas por Comissão Julgadora especialmente designada.

6.3 Os critérios de avaliação compreenderão, entre outros:
a) Simpatia e carisma;
b) Beleza e apresentação pessoal;
c) Postura corporal e elegância;
d) Desenvoltura e expressão;
e) Comunicação e presença de palco.

6.4 Serão declaradas eleitas as 03 (três) candidatas que obtiverem as maiores notas, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A premiação obedecerá ao disposto na **Lei Municipal nº 2.752, de 13 de maio de 2025**, sendo:
I – **Rainha:** prêmio em pecúnia no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**;
II – **1ª Princesa:** prêmio em pecúnia no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
III – **2ª Princesa:** prêmio em pecúnia no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.2 Além da premiação em dinheiro, as eleitas receberão faixa, coroa e demais símbolos do título.

7.3 Em caso de candidata menor de idade, o valor da premiação será pago ao seu responsável legal, conforme determina a legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

8.1 A Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa eleitas obrigam-se a:

a) Representar oficialmente o Município de Major Vieira e a Festa Nacional do Canudinho de Abóbora em eventos, feiras, festividades e atos institucionais;
b) Comparecer a todas as convocações oficiais realizadas pela Administração Municipal, Comissão Organizadora ou Secretarias envolvidas;
c) Manter conduta moral, social e comportamento compatíveis com o título durante todo o período do reinado.

8.2 Para fins de formalização das obrigações, **cada eleita deverá assinar Contrato de Responsabilidade**, que será **registrado em cartório**, no qual constarão todos os deveres inerentes ao título.

8.3 O não comparecimento injustificado a eventos ou convocações oficiais sujeitará a eleita às penalidades previstas no Contrato de Responsabilidade, incluindo a **aplicação de multa pecuniária por cada convocação não atendida**.

8.4 Para fins do disposto no item 8.3, a multa pecuniária corresponderá a **10% (dez por cento) do valor total da premiação recebida pela eleita**, a ser aplicada **por cada convocação oficial não atendida de forma injustificada.**

9. DA PERDA DO TÍTULO

9.1 A eleita que deixar de cumprir as disposições previstas neste Regulamento e no Contrato de Responsabilidade poderá ser destituída do título, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Organizadora.

9.2 Na hipótese de destituição, assumirá automaticamente o título a candidata subsequente na ordem de classificação, respeitada a votação obtida no Concurso, e assim sucessivamente.

9.3 A eleita poderá perder o título, mediante processo administrativo, nos casos de:
a) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Contrato de Responsabilidade;
b) Conduta incompatível com a representação institucional do Município;
c) Recusa reiterada e injustificada em cumprir agenda oficial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica plena e irrestrita aceitação de todas as normas constantes neste Edital.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com a legislação municipal aplicável.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 26 de janeiro de 2026

Comissão Organizadora do Concurso de Escolha da Realeza da 2ª Festa Nacional do Canudinho de Abóbora de Major Vieira